



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 295 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 88, de 26 de agosto de 1993 e nº 224, de 4 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea “b”, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 88, de 26 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º .....  
.....

**b) CARGOS ISOLADOS – PROVIMENTO EM COMISSÃO:**

- Diretor-Geral;
- Diretor-Geral Adjunto;
- Diretor de Operações;
- Diretor Administrativo e Financeiro;
- Diretor de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito;
- Procurador Geral;
- Corregedor Geral;
- Chefe de Gabinete;
- Assessor Chefe;
- Coordenador;
- Assistente de Assessoria;
- Chefe de Divisão;
- Chefe de Ciretran – Ciretran 1ª Categoria;
- Chefe de Ciretran – Ciretran 2ª Categoria;
- Chefe de Ciretran – Ciretran 3ª Categoria.
- Gerente de Programa;
- Coordenador de Educação de Trânsito;
- Presidente de Comissão de Apreensão de CNH;
- Presidente de Controladoria Regional de Trânsito – CRT;
- Gerente de Rede Estadual de Formação de Condutores – REFOR;
- Chefe de Banco de Dados – CRT;
- Membro de Comissão de Apreensão de CNH;
- Auxiliar de Gerente de REFOR;
- Auxiliar de Banco de Dados – CRT;
- Secretária – CRT;
- Assessor de Gabinete I;
- Assessor de Gabinete II;
- Chefe de Posto Avançado;

Publicado no Diário Oficial  
nº 5383 do dia 29/12/03



SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, Pecuária e Pesca



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

- Auxiliar de Chefe de Posto Avançado;
- Chefe de Divisão de Contabilidade;
- Chefe de Seção de Registro;
- Chefe de Seção de Cálculo;
- Chefe de Seção de Habilitação;
- Chefe de Seção de Registro de Veículo;
- Chefe de Seção de Infração e Penalidades;
- Chefe de Seção de Vistoria;
- Assessor.”

Art. 2º O Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior, do Departamento Estadual de Trânsito, passam a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 3º Ficam convalidadas as nomeações para Cargos de Direção Superior, aos servidores cedidos por outros Órgãos e Poderes das esferas Administrativas, efetuadas até a data da publicação da presente Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária própria do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Remuneração R\$</b>
Diretor Geral	01	CDS-19	6.000,00
Diretor Geral Adjunto	01	CDS-18	5.500,00
Diretor Executivo de Operações	01	CDS-17	4.000,00
Diretor Executivo Administrativo e Financeiro	01	CDS-17	4.000,00
Diretor Executivo de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito	01	CDS-17	4.000,00
Gerente de Programa	03	CDS-15	2.000,00
Procurador Geral	01	CDS-17	4.000,00
Corregedor Geral	01	CDS-17	4.000,00
Chefe de Gabinete	01	CDS-15	2.000,00
Assessor Chefe	05	CDS-15	2.000,00
Presidente de Comissão de Apreensão de CNH	02	CDS-14	1.400,00
Coordenador	08	CDS-14	1.400,00
Chefe de Divisão	13	CDS-13	1.050,00
Presidente – CRT	01	CDS-13	1.050,00
Gerente – REFOR	01	CDS-13	1.050,00
Assistente de Assessoria	09	CDS-13	1.050,00
Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria	06	CDS-14	1.400,00
Chefe de CIRETRAN – 2ª Categoria	08	CDS-13	1.050,00
Chefe de CIRETRAN- 3ª Categoria	37	CDS-12	800,00
Chefe de Seção	44	CDS-11	600,00
Chefe de Banco de Dados – CRT	01	CDS-12	800,00
Presidente de Comissão Examinadora	07	CDS-12	800,00
Chefe de Seção de CIRETRAN – 1ª Categoria	18	CDS-10	500,00
Chefe de Seção de CIRETRAN – 2ª Categoria	24	CDS-9	400,00
Membro de Comissão Examinadora	14	CDS-11	600,00
Membro de Comissão de Apreensão de CNH	04	CDS-11	600,00
Secretária de Gabinete I	04	CDS-9	400,00
Auxiliar de Gerente –REFOR	04	CDS-9	400,00
Auxiliar de Banco de Dados – CRT	03	CDS-9	400,00
Motorista de Gabinete I	02	CDS-9	400,00
Secretária de Gabinete II	25	CDS-8	300,00
Secretária – CRT	01	CDS-9	400,00
Assessor de Gabinete I	25	CDS-12	800,00
Assessor de Gabinete II	25	CDS-11	600,00
Motorista de Gabinete II	03	CDS-8	300,00
Chefe de Posto Avançado	04	CDS-11	600,00
Auxiliar de Chefe de Posto Avançado	08	CDS-9	400,00
Assessor Diretoria Adjunta	05	CDS-13	1.050,00
Assessor Diretoria Operações	05	CDS-13	1.050,00
Assessor Diretoria Adm. e Financeira	05	CDS-13	1.050,00
Assessor Diretoria D.H.M.E.T	05	CDS-13	1.050,00
Assessor Procuradoria Jurídica	05	CDS-13	1.050,00
Assessor Corregedoria	05	CDS-13	1.050,00
Chefe de Divisão de Contabilidade	01	CDS-13	1.050,00
Assessor Coordenador de CIRETRANS	03	CDS-12	800,00
Chefe de Seção de Reg./Cálculo	02	CDS-11	600,00
Chefe de Seção de Hab CRT. (3ª categ.)	37	CDS-09	400,00
Chefe de Seção Reg. Veículo CRT (3ª categ.)	37	CDS-09	400,00
Chefe de Seção de Infr./Penalidade (3ª categ.)	37	CDS-09	400,00
Chefe Seção/Vistoria (todas CRT)	51	CDS-09	400,00
<b>Total</b>	<b>515</b>	<b>-</b>	<b>352.850,00</b>